

CONSIDERANDO o Decreto nº. 648/13 e os termos do ofício nº. 261/2014, de 03/06/2014/TCM e ainda,  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/253610, de 03/06/2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CEDER**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de **01/08/2014**, a servidora **MARTA LÚCIA TRINDADE LOPES BACURY**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 5361648/1, para o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso do órgão cessionário, conforme art. 5º §§ 1º e 2º do Decreto nº. 648/13.  
Art. 2º Caberá ao órgão cessionário apresentar o servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º Cumpra ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Replicada por haver incorreção no DOE Nº. 32.679, DE 08/07/2014.

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713329**

**Portaria: 375/2014**

Objetivo: Conduzir o veículo e fazer a entrega do material de expediente no Pólo SEIDURB/CASTANHAL.

Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Castanhal/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571960311/LEONIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO (Motorista) / 0,5 diárias (Completa) / de 11/07/2014 a 11/07/2014<br

Ordenador: LUCIANO LOPES DIAS

**PORTARIA Nº. 376/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713414**

**PORTARIA Nº. 376/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Memorando nº 089/2014 – DDI, de 20/03/2014;

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº. 158/2014, de 19/03/2014, publicada no DOE nº. 32.605, de 20/03/2014, da servidora **INGRID TATIANY RIBEIRO GOMES DE SOUZA**, referente à concessão de diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713483**

**Portaria: 377/2014**

Objetivo: Realizar visita à Obra Habitacional do Bairro Francisco Coelho (Cabelo Seco).

Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59077251/LUCIANO LOPES DIAS (Secretário de Estado) / 1,5 diárias (Completa) / de 10/07/2014 a 11/07/2014<br

Ordenador: LUCIANO LOPES DIAS

**ERRATA DE PORTARIA Nº. 367/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713547**

**ERRATA DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 367/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

PUBLICADA NO DOE Nº. 32.675 DE 02/07/2014.

**Onde se lê: 57228252/1**

**Leia-se: 57228252/7**

Companhia de Habitação  
do Estado do Pará

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713096**

Termo Aditivo: 22

Data de Assinatura: 30/06/2014

Vigência: 30/06/2014 a 30/06/2015

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de Prazo - Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato: 6

Exercício: 2008

Contratado: CONSÓRCIO LAJE/MAPE/CONSAN

Endereço: Tv Francisco C C Branco, Bairro: Guamá, 565

CEP. 66065-310 - Belém/PA

Telefone: 9132299568

Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713531**

Termo Aditivo: 17

Data de Assinatura: 30/06/2014

Valor: 0,01

Vigência: 30/06/2014 a 30/06/2015

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Acréscimo de Serviços no valor de R\$ 147.002,70 e Supressão no valor de R\$ 147.002,70 - Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato: 21

Exercício: 2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

16482132073930000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: CONSÓRCIO VIVER

Endereço: Tv Florianópolis, Bairro: Centro, 1719

CEP. 68743-030 - Castanhal/PA

Telefone: 9132389411

Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Secretaria de Estado  
de Meio Ambiente

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713125**

**PORTARIA 1375/2014-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2014**

**ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a publicação 712693 de 08/07/2014, publicada no DOE Nº. 32.679 de 08/07/2013, que designou servidores para atuar como fiscais de acompanhamento do contrato 023/2014.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Belém, 08 de julho de 2014.

MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713245**

**Portaria: 1372/2014**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ALTERNATIVAS AO DESMATAMENTO; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CUMARÚ DO NORTE/PA - Brasil

MARABÁ/PA - Brasil

SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA - Brasil

SANTANA DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572341301/JIMMY RICHARD DE SENA VEIGA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 8,5 diárias (Completa) / de 19/07/2014 a 27/07/2014

571943771/LEONARDO SILVA DA SILVA (MOTORISTA) / 8,5 diárias (Completa) / de 19/07/2014 a 27/07/2014

572341301/LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 8,5 diárias (Completa) / de 19/07/2014 a 27/07/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713340**

**Portaria: 1373/2014**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO E ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO DE VERÃO; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57559051/JOECY REGINA BARBOSA DE FREITAS (ADMINISTRADOR ESCOLAR EE-2) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/07/2014 a 11/07/2014

541900552/SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS WU (PEDAGOGO) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/07/2014 a 11/07/2014

571951291/SINTIQUE SILVA DE SOUZA (MOTORISTA) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/07/2014 a 11/07/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713384**

**Portaria: 1374/2014**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS WU PEDAGOGO

541900552

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

18542135964570000 0116000000 339030 500,00

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 116, DE 03 DE JULHO 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713563**

Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local de competência dos Municípios, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 4º-A da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, com as alterações implementadas pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007 e, o disposto no Decreto Estadual nº 1.859, de 16 de setembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas; CONSIDERANDO o previsto no art. 17, VI e VII da Constituição do Estado do Pará, que estabelece a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e determina que as ações de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ser desenvolvidas de modo a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando os sistemas de meio ambiente, nacional estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995, em seu art. 7º e seguintes, dispõe acerca do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, prevendo como órgãos locais os organismos ou entidades municipais responsáveis pela gestão ambiental nas suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

CONSIDERANDO o contido no art. 9º, XIV, "a" e no art. 18, §2º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que determinam aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente a competência para edição de ato normativo em matéria de ações administrativas dos Municípios definindo as atividades de impacto ambiental local, referente às tipologias aplicáveis, com critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Para os efeitos desta Resolução, considera-se impacto ambiental local qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

§1º. A tipologia das atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará, prevista no Anexo Único, abrange as atividades ou empreendimentos de acordo com o porte, o potencial poluidor/degradador e a natureza da atividade;

§2º. Para o licenciamento de atividades ou empreendimentos de impacto ambiental local em Unidades de Conservação Estadual ou Federal, deverão ser consultados os órgãos competentes da União e do Estado.

**Art. 2º.** Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades e/ou empreendimentos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

§1º. A supressão de vegetação decorrente do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, em área urbana ou rural, quando resultar de obras de infraestruturas, será autorizada pelo órgão licenciador municipal.

§ 2º. A supressão de vegetação decorrente de atividades rurais produtivas em áreas não consolidadas, assim classificadas conforme a Lei nº 12.651/2012, será autorizada pelo Estado.

**Art. 3º.** A avaliação dos impactos ambientais de um empreendimento deverá corresponder à totalidade dos impactos, incluindo aqueles decorrentes do corte de vegetação.

§1º. O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade será efetuado considerando o enquadramento de maior impacto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

§2º. O órgão ambiental municipal ao detectar a formação de processo de licenciamento fora do seu âmbito de competência encaminhará o pleito ao órgão ambiental competente, comunicando tal ato ao requerente.

**Art. 4º.** O órgão ambiental exigirá, quando couber, no processo de licenciamento, a outorga de recursos hídricos ou a declaração de dispensa de outorga, emitida pelo órgão competente, considerando a situação atual do empreendimento, nos termos da legislação específica.